



Manual - 010

Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras

HISTÓRICOS DAS ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Descrição
0	03/02/2021	Elaboração Inicial

REGULAMENTAÇÃO:

1. Lei Federal nº 9.717/1998
2. Lei Complementar nº 101/2000
3. Portarias MPS nºs 519/2011, 170/2012 e 440/2013
4. Decreto Municipal 2117/2013 alterado pelo Decreto 2.134/2013.
5. Portaria do IPREM 004/2019 – Código de Ética
6. Lei Municipal nº 2668/2018 – Dispõe sobre a Reestruturação do RPPS do Município de Três Marias/MG.

OBJETIVO:

O credenciamento visa auxiliar os servidores vinculados à Diretoria Financeira, membros do Comitê de Investimentos e demais nos procedimentos necessários à rotina de análise, credenciamento e seleção das instituições financeiras que tenham interesse em gerir ou administrar os recursos da Carteira de Investimentos do IPREM, bem como definir os procedimentos necessários para a formalização e trâmite processual, até a respectiva alocação dos recursos previdenciários.

TERMOS UTILIZADOS:

PREVIDÊNCIA SOCIAL - É um sistema público que garante as aposentadorias dos trabalhadores brasileiros, ou seja, é um seguro social em que o trabalhador participa através de contribuições mensais. O benefício dessa contribuição é garantir ao trabalhador segurado uma renda na hora em que ele não puder mais trabalhar, ou seja quando ele se aposentar.

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - É o regime de previdência dos servidores públicos mantido pelos entes da federação (governo federal, estados e distrito federal, e municípios). Cada Ente da Federação pode optar por ter seu RPPS, cuja finalidade é organizar a previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, tanto daqueles em atividade, quanto daqueles já aposentados e também dos pensionistas.



SFN - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - É formado por um conjunto de entidades e instituições que promovem a intermediação financeira, isto é, o encontro entre credores e tomadores de recursos. É por meio do sistema financeiro que as pessoas, as empresas e o governo circulam a maior parte dos seus ativos, pagam suas dívidas e realizam seus investimentos.

BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL - É uma entidade independente ou ligada ao Estado cuja função é gerir a política econômica, ou seja, garantir a estabilidade e o poder de compra da moeda de cada país e do sistema financeiro como um todo. Além disso, tem como objetivo definir as políticas monetárias (taxa de juros e câmbio, entre outras) e aquelas que regulamentam o sistema financeiro local.

CMN - CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - É o órgão superior do Sistema Financeiro Nacional e tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito, objetivando a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do País.

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - É uma entidade autárquica, em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, com a finalidade de disciplinar, fiscalizar e desenvolver o mercado de valores mobiliários.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - É uma organização cuja finalidade é intermediar o dinheiro entre poupadores e aqueles que precisam de empréstimos, além de custodiar (guardar) esse dinheiro.

ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS - É uma das mais importantes entidades financeiras do país e a principal certificadora de profissionais deste mercado.

FUNDOS DE INVESTIMENTO - É uma forma de aplicação financeira, formada pela união de vários investidores que se juntam para a realização de um investimento financeiro. Os Fundos de Investimento são formados por uma carteira de ativos financeiros.

ATIVOS FINANCEIROS - É basicamente tudo que possui valor e pode ser negociado no mercado financeiro. Entre os exemplos de ativos financeiros mais conhecidos estão as ações, moeda e câmbio, títulos públicos, títulos privados, commodities e o mercado de opções. Existem outros inúmeros ativos, incluindo até objetos como obras de arte, coleções e etc.

C&M - CREDITO & MERCADO - Consultoria em Investimento contratada pelo IPREM, auxiliar e gerenciar os investimentos de forma eficaz e objetiva, através de um sistema online.

CIV - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - Órgão colegiado constituído por 5 (cinco) membros com direito a voto. Todas as decisões de aprovação relacionadas com investimento, desinvestimentos e realocação de recursos devem ser objeto de deliberação do Comitê de Investimentos, com o devido registro em Ata de reunião.



CFI - CONSELHO FISCAL - Órgão colegiado formado por 3 (três) membros com direito a voto. Tem por objetivo fiscalizar todas as contas da autarquia, incluindo a área de investimentos, podendo a qualquer tempo ter acesso a toda a documentação pertinente.

CAD - CONSELHO ADMINISTRATIVO - Órgão colegiado formado por 5 (cinco) membros com direito a voto. Responsável pela aprovação da Política de Investimento e suas alterações.

DPIN: DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Documento a ser preenchido e encaminhado a SPREV/ME pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAFIN.

CADPREV WEB: Plataforma digital disponibilizada pela SPREV/ME utilizada para o envio do Demonstrativo da Política de Investimento - **DPIN**.

GR - GESTOR DE RECURSOS - Pessoa responsável pelo acompanhamento dos ativos que existem na carteira do IPREM e sugestão de diversificação da mesma, em consonância com a consultoria financeira. Cabe ao Gestor de Recursos acompanhar as notícias e oscilações do mercado financeiro; Convocar o Comitê de Investimento com tempestividade para movimentações financeiras, caso seja necessário. O Gestor de Recursos deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do RPPS, na condição de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração; O Gestor de Recursos será formalmente designado para a função por meio de Ato emitido pela autoridade competente.



Manual - 010

Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras

ESTRUTURA E DEFINIÇÕES:

SUP – SUPERINTENDÊNCIA – Dirigente máximo de representação do IPREM.

DAFIN – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Responsável pela direção geral do planejamento e gestão administrativa e financeira do IPREM.

AF - ASSESSORIA FINANCEIRA – Empresa contratada para auxiliar na gestão e controle dos investimentos do IPREM.

CIN – CONTROLADORIA INTERNA: Expedir recomendações ao Superintendente, utilizando medidas preventivas para evitar a ocorrência de irregularidades ou medidas corretivas para sanar, as irregularidades apuradas.

Elaborado:	Aprovado:	Código e revisão	M-001 Rev.00
Maria de Fátima da Silva Ferraz	Joana D'arc Silveira Macedo	Data	03/02/2021



1. DO GESTOR DE RECURSOS

A) EMISSÃO DO REGULAMENTO

1.1 – Elaborar o regulamento de credenciamento com o auxílio da Consultoria Financeira e do Comitê de Investimentos, observada as regras contidas no artigo 3º, Inciso IX, §§ 1, 2, 3 da Portaria MPS 519/2011 e alterações posteriores.

1.2 – Encaminhar o regulamento para assinatura e aprovação da SUP.

1.3 – Após aprovação da SUP vai encaminhar o regulamento para aprovação do CAD.

2. DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E SUPERINTENDENTE

B) ANALISA O REGULAMENTO E APROVA

2.1 – Em reunião a SUP e CAD analisarão e aprovarão o REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO mediante o registro em ATA e respectivas assinaturas.

3. DO GESTOR DE RECURSOS

C) DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Recepcionar via e-mail a documentação encaminhada pela instituição financeira que será credenciada, autua o processo conforme regulamento de credenciamento das instituições financeiras vigentes.

3.2 – Renovação do credenciado: Anualmente, para renovação do credenciamento, deverá ser verificado todas as condições previstas, no regulamento de credenciamento das instituições financeiras vigentes, bem como Portaria MPS 519/2011 e normativos supervenientes.

4. DO GESTOR DE RECURSOS

D) ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

4.1 – Avalia a documentação e caso não esteja de acordo com o Edital de Credenciamento, envia e-mail a instituição financeira abrindo prazo para sua manifestação, objetivando a regularização das pendências apuradas, caso houver.

4.2 – Não havendo manifestação do prazo estabelecido, arquiva-se o processo.

4.3 – Regularizadas as pendências, verifica se atende aos requisitos do Artigo 3º, Inciso IX, §§ 1, 2 e 3 da Portaria MPS 519/2011 e normativos supervenientes.



IPREM

Manual - 010

Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras

4.4 – Se a documentação estiver de acordo com o regulamento de credenciamento e as regras da Portaria MPS 519/2011 o processo será encaminhado ao Comitê de Investimentos para análise e deliberação final.

5. DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

E) AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Analisa se a documentação está de acordo com o estabelecido no regulamento de credenciamento das instituições financeiras:

5.1.1 – Estando em desacordo, deverá retornar o processo para o GESTOR DE RECURSOS para regularização e providências.

5.1.2 – Se a documentação estiver de acordo com o regulamento de credenciamento, aprova-se o credenciamento e encaminhará o mesmo para o GESTOR DE RECURSOS.

6. DO GESTOR DE RECURSOS

F) DO ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÃO

6.1 – Emite uma certidão relacionando as instituições credenciadas encaminhando para a SUPERINTENDENTE homologar e assinar.

6.2 – Arquia-se a documentação em pasta própria e individual do credenciamento aprovado.

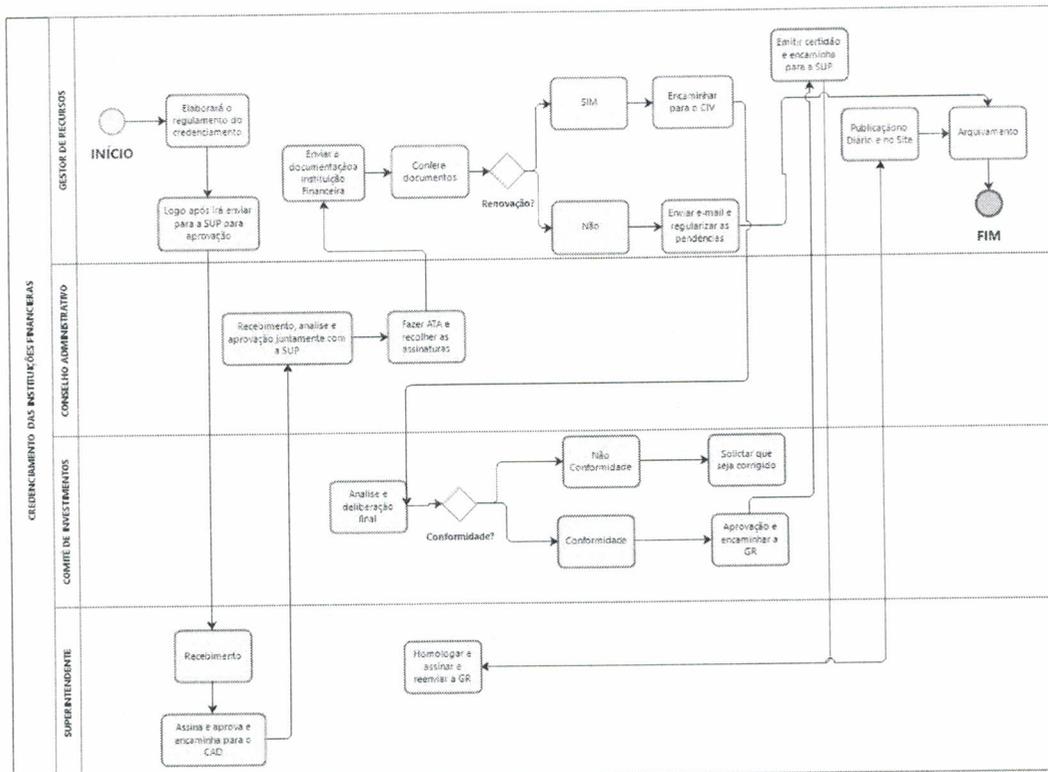
6.3 – Providencia-se a publicação do processo de credenciamento no diário oficial e no site do IPREM.



Manual - 010

Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras

Fluxograma de Credenciamento:



Handwritten signature

	Manual - 010
	Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS CNPJ: 06.069.513/0001-35		Nº / ANO:
		DATA:
VALOR (R\$):	TIPO DE OPERAÇÃO:	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
CNPJ:		
Administrador:	Taxa de administração:	
CNPJ Administrador:	Benchmark:	
Gestão:	Taxa de performance:	
CNPJ Gestão:	Retorno Mês Anterior:	
Disponibilidade recursos resgatados:	Patrimônio líquido no dia de Movimento:	
Data de inicio do fundo:	Valor da cota no dia de Movimento:	
		Qtde de Cotas:
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
	CPF:	
CPF:	Certificação:	CPF:
	Validade:	

	Manual - 010
	Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ()
 SIM () NÃO

I - DADOS

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			CEP:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Contato (s)			
Nome:		Telefone:	
E-mail:			
Rating de Gestão de Qualidade -			
Emissor:	Classificação:		
Patrimônio sob Gestão			
Nacional	Global:	RPPS:	

Handwritten signature in blue ink.



Manual - 010

**Processo de Credenciamento das Instituições
Financeiras**

[Handwritten signature]